



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS Edital de Preg\u00e3o Eletr\u00f4nico n\u00b0 21/2026 Tipo de julgamento; menor pre\u00e7o por item Abertura: 19/06/2026 \u00e0s 09:00 horas	Munic\u00edpio de S\u00e9rio- RS. Este documento esteve afixado no QuadroMural no per\u00edodo de: _____/06/2026 a ____/06/2026 Vagner Capoani Assinatura do Respons\u00e1vel
---	--

O Prefeito de S\u00e9rio, por interm\u00e9dio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna p\u00fablico, para conhecimento dos interessados, que estar\u00e1 realizando o **PREG\u00c3O ELETR\u00d4NICO N.º 21/2026** do tipo **MENOR PRE\u00c7O POR ITEM, para registro de pre\u00e7os para aquisi\u00e7\u00e3o de EPIs**, atrav\u00e9s do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposi\u00e7\u00f5es da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condi\u00e7\u00f5es a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZA\u00c7\u00c3O E MODO DE DISPUTA

\u00d3RG\u00c3OS PARTICIPANTES:	Secretaria de Obras, Secretaria de Educa\u00e7\u00e3o e Secretaria de Agricultura.
DATA E HORA DE INICIAS DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 05/06/2026 (HOR\u00c1RIO DE BRAS\u00cdLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNA\u00c7\u00c3O:	23:59 HORAS DO DIA 16/06/2026 (HOR\u00c1RIO DE BRAS\u00cdLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 19/06/2026 (HOR\u00c1RIO DE BRAS\u00cdLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESS\u00c3O P\u00fablica:	09:00 HORAS DO DIA 19/06/2026 (HOR\u00c1RIO DE BRAS\u00cdLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 – OBJETO

2.1 A presente licita\u00e7\u00e3o tem por objeto o **REGISTRO DE PRE\u00c7OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI\u00c7\u00c3O de Equipamentos de Prote\u00e7\u00e3o Individual – EPIs**, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de pre\u00e7os, prorrog\u00e1vel por igual per\u00edodo, devendo ser ofertado conforme condi\u00e7\u00f5es, descri\u00e7\u00e3o e quantidades constantes do termo de refer\u00eancia anexo I deste edital.

2.2. - A exist\u00eancia de pre\u00e7os registrados **n\u00e3o obriga a Administra\u00e7\u00e3o a firmar as contrata\u00e7\u00f5es que dele poder\u00e3o advir**, facultando-se a realiza\u00e7\u00e3o espec\u00edfica para a aquisi\u00e7\u00e3o pretendida, sendo assegurado ao benefici\u00e1rio do registro a prefer\u00eancia de fornecimento em igualdade de condi\u00e7\u00f5es.

2.3 A presente licita\u00e7\u00e3o ser\u00e1 exclusiva para \u00e0s benefici\u00e1rias da Lei Complementar n\u00b0 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n\u00b0 147/2014.7.

3– PARTICIPA\u00c7\u00c3O

3.1 - Poder\u00e3o participar deste Preg\u00e3o interessados cujo ramo de atividade seja compat\u00edvel com o objeto



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

3.2. desta licita\u00e7\u00e3o, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.1.2. A presente licita\u00e7\u00e3o ser\u00e1 exclusiva para \u00e0s benefici\u00e1rias da Lei Complementar n\u00b0 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n\u00b0 147/2014.

3.2 - N\u00c3O PODER\u00c3O PARTICIPAR DESTA LICITA\u00c7\u00c3O OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licita\u00e7\u00f5es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla\u00e7\u00e3o vigente;

3.2.2 - Que n\u00e3o atendam \u00e0s condi\u00e7\u00f5es deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Estrangeiros que n\u00e3o tenham representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas veda\u00e7\u00f5es previstas no artigo 14 da Lei n\u00b0 14.133, de 2021;

3.2.5 - Que estejam sob fal\u00eancia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolu\u00e7\u00e3o ou liquida\u00e7\u00e3o;

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em cons\u00f3rcio;

3.2.7 - Organiza\u00e7\u00f5es da Sociedade Civil de Interesse P\u00fablico - OSCIP, atuando nessa condi\u00e7\u00e3o (Ac\u00f3rd\u00e3o n\u00b0 746/2014-TCU-Plen\u00e1rio).

3.3 - COMO CONDI\u00c7\u00c3O PARA PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO PREG\u00c3O, A LICITANTE ASSINALAR\u00c1 “SIM” OU “N\u00c3O” EM CAMPO PR\u00d3PRIO DO SISTEMA ELETR\u00d4NICO, RELATIVO \u00c0S SEGUINTE DECLARA\u00c7\u00d5ES:

3.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3\u00b0 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 - Que est\u00e1 ciente e concorda com as condi\u00e7\u00f5es contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilita\u00e7\u00e3o definidos no Edital e que a proposta apresentada est\u00e1 em conformidade com as exig\u00eancias edital\u00edcias;

3.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilita\u00e7\u00e3o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr\u00eancias posteriores;

3.3.5 - Que n\u00e3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n\u00e3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz, nos termos do artigo 7\u00b0, XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o;

3.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instru\u00e7\u00e3o Normativa SLTI/MP n\u00b0 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7 - Que n\u00e3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for\u00e7ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1\u00b0 e no inciso III do art. 5\u00b0 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal.

3.3.8 - A declara\u00e7\u00e3o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi\u00e7\u00e3o sujeitar\u00e1 o licitante \u00e0s san\u00e7\u00f5es previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTA\u00c7\u00c3O E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do preg\u00e3o, o licitante dever\u00e1 se credenciar no Sistema “PREG\u00c3O ELETR\u00d4NICO” atrav\u00e9s do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-\u00e1 pela atribui\u00e7\u00e3o de chave de identifica\u00e7\u00e3o e de senha, pessoal e intransfer\u00edvel, para acesso ao sistema eletr\u00f4nico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do



licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de S3rio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

- 7.2.2.** A desclassifica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A n\u00e3o desclassifica\u00e7\u00e3o da proposta n\u00e3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr\u00e1rio, levado a efeito na fase de aceita\u00e7\u00e3o.
- 7.3.** O sistema ordenar\u00e1 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar\u00e3o da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizar\u00e1 campo pr\u00f3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever\u00e3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance dever\u00e1 ser ofertado de acordo com o tipo de licita\u00e7\u00e3o indicada no pre\u00e2mbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poder\u00e3o oferecer lances sucessivos, observando o hor\u00e1rio fixado para abertura da sess\u00e3o e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poder\u00e1 oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao \u00faltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo m\u00ednimo de diferen\u00e7a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir\u00e1 tanto em rela\u00e7\u00e3o aos lances intermedi\u00e1rios quanto em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 proposta que cobrir a melhor oferta dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a tr\u00eas (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Ser\u00e1 adotado para o envio de lances no preg\u00e3o eletr\u00f4nico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentar\u00e3o lances p\u00fablicos e sucessivos, com prorroga\u00e7\u00f5es.
- 7.11.** A etapa de lances da sess\u00e3o p\u00fablica ter\u00e1 dura\u00e7\u00e3o de dez minutos e, ap\u00f3s isso, ser\u00e1 prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos \u00faltimos dois minutos do per\u00edodo de dura\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica.
- 7.12.** A prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser\u00e1 de dois minutos e ocorrer\u00e1 sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per\u00edodo de prorroga\u00e7\u00e3o, inclusive no caso de lances intermedi\u00e1rios.
- 7.13.** N\u00e3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess\u00e3o p\u00fablica encerrar-se-\u00e1 automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica pelo sistema, poder\u00e1 o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein\u00edcio da sess\u00e3o p\u00fablica de lances, em prol da consecui\u00e7\u00e3o do melhor pre\u00e7o.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever\u00e3o ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes ser\u00e3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica\u00e7\u00e3o do licitante.
- 7.18.** No caso de desconex\u00e3o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg\u00e3o, o sistema eletr\u00f4nico poder\u00e1 permanecer acess\u00edvel aos licitantes para a recep\u00e7\u00e3o dos lances.
- 7.19.** Quando a desconex\u00e3o do sistema eletr\u00f4nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess\u00e3o p\u00fablica ser\u00e1 suspensa e ter\u00e1 rein\u00edcio somente ap\u00f3s comunica\u00e7\u00e3o expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P\u00fablicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser\u00e3o divulgadas data e hora para a sua



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicaç3o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgaç3o.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer3ncia em relaç3o ao produto estrangeiro, o crit3rio de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de prefer3ncia, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentaç3o pelos licitantes é utilizada como um dos crit3rios de classificaç3o, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit3rio de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sess3o pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preç3o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociaç3o em condiç3es diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociaç3o será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociaç3o não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociaç3o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmaç3o daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociaç3o do preç3o, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitaç3o e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociaç3o, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequaç3o ao objeto e à compatibilidade do preç3o em relaç3o ao máximo estipulado para contrataç3o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preç3o final superior ao preç3o máximo fixado (Acórd3o nº 1455/2018 -TCU - Plen3rio), ou que apresentar preç3o manifestamente inexecuível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irris3rios ou de valor zero, incompatíveis com os preç3os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalaç3es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneraç3o.

8.2.2. Na verificaç3o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem dilig3ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind3cios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspens3o da sess3o pública para a realizaç3o de dilig3ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess3o pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED3NCIA, e a ocorr3ncia será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitaç3o da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitaç3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitaç3o pelo Pregoeiro, destacam-se os que



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

contenham as caracter\u00edsticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced\u00eancia, al\u00e9m de outras informa\u00e7\u00f5es pertinentes, a exemplo de cat\u00e1logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr\u00f4nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju\u00edzo do seu ulterior envio pelo sistema eletr\u00f4nico, sob pena de n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar\u00e1 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender\u00e1 a sess\u00e3o, informando no "chat" a nova data e hor\u00e1rio para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poder\u00e1 encaminhar, por meio do sistema eletr\u00f4nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten\u00e7\u00e3o de melhor pre\u00e7o, vedada a negocia\u00e7\u00e3o em condi\u00e7\u00f5es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Tamb\u00e9m nas hip\u00f3teses em que o Pregoeiro n\u00e3o aceitar a proposta e passar \u00e0 subsequente, poder\u00e1 negociar com o licitante para que seja obtido pre\u00e7o melhor.

8.8.2. A negocia\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.- Sendo item n\u00e3o exclusivo para a participa\u00e7\u00e3o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n\u00e3o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar \u00e0 subsequente, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10.- Encerrada a an\u00e1lise quanto \u00e0 aceita\u00e7\u00e3o da proposta, o pregoeiro verificar\u00e1 a habilita\u00e7\u00e3o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITA\u00c7\u00c3O

9.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilita\u00e7\u00e3o, bem como as condi\u00e7\u00e3o pr\u00e9via ao exame da documenta\u00e7\u00e3o constam do ANEXO I - TERMO DE REFER\u00caNCIA deste edital e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10 - IMPUGNA\u00c7\u00c3O AO ATO CONVOCAT\u00d3RIO

10.1 - At\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS antes da data designada para a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, qualquer pessoa poder\u00e1 impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNA\u00c7\u00c3O DEVER\u00c1 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR\u00d4NICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caber\u00e1 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons\u00e1veis pela elabora\u00e7\u00e3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna\u00e7\u00e3o no prazo de at\u00e9 02 (DOIS) DIAS \u00daTEIS contados da data de recebimento da impugna\u00e7\u00e3o.

10.4 - Acolhida a impugna\u00e7\u00e3o, ser\u00e1 definida e publicada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licit\u00e1torio dever\u00e3o ser enviados ao Pregoeiro, at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS anteriores \u00e0 data designada para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, exclusivamente por meio eletr\u00f4nico via internet, em campo pr\u00f3prio do Sistema Portal de Compras P\u00fablicas no endere\u00e7o eletr\u00f4nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta \u00e0 impugna\u00e7\u00e3o ou ao pedido de esclarecimento ser\u00e1 divulgada em s\u00edtio eletr\u00f4nico oficial no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fasteis, limitado ao \u00faltimo dia \u00fasil anterior \u00e0 data da abertura do certame.

10.7 - As respostas \u00e0s impugna\u00e7\u00f5es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser\u00e3o cadastradas no s\u00edtio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - N\u00e3o ser\u00e3o conhecidas as impugna\u00e7\u00f5es apresentadas ap\u00f3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n\u00e3o habilitado legalmente ou n\u00e3o identificado no processo para responder pela proponente.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

10.9 - A peti\u00e7\u00e3o de impugna\u00e7\u00e3o apresentada por empresa deve ser firmada por s\u00f3cio, pessoa designada para a administra\u00e7\u00e3o da sociedade empres\u00e1ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera\u00e7\u00f5es, se houver, do ato de designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata e motivada do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso e adjudica\u00e7\u00e3o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decis\u00e3o do Pregoeiro n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de aproveitamento.

11.6. N\u00e3o ser\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-ossem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA

12.1 - A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

12.1.1 - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, ser\u00e3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

12.2.1. - A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licit\u00e1torio.

12.2.2. - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obriga\u00e7\u00f5es da Contratante e da Contratada s\u00e3o as estabelecidas no Termo de Refer\u00eancia;

15 - SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicaç3o das sanções ser3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infraç3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V. os danos que dela provierem para a Administraç3o P3blica;
- VI. a implantaç3o ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaç3es dos 3rg3osde controle.

15.2.3. A sanç3o prevista no inciso I do item 15.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infraç3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanç3o prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanç3o prevista no inciso III do item 15.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

15.2.6. A sanç3o prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposiç3o de penalidade mais grave que a sanç3o referida no item 15.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanç3o estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo ser3 precedida de an3lise



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

jur\u00eddica e observar\u00e1 as seguintes regras:

I. quando aplicada por \u00f3rg\u00e3o do Poder Executivo, ser\u00e1 de compet\u00eancia exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poder\u00e3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza\u00e7\u00f5es cab\u00edveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra\u00e7\u00e3o ao contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 descontada da garantia prestada ou ser\u00e1 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas no item 15.2 n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de repara\u00e7\u00e3o integral do dano causado \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

15.2.11. Na aplica\u00e7\u00e3o da san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser\u00e1 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de sua intima\u00e7\u00e3o.

15.2.12. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer\u00e1 a instaura\u00e7\u00e3o de processo de responsabiliza\u00e7\u00e3o, a ser conduzido por comiss\u00e3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar\u00e1 fatos e circunst\u00e2ncias conhecidos e intimar\u00e1 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de intima\u00e7\u00e3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTIN\u00c7\u00c3O DO CONTRATO

16.1. A extin\u00e7\u00e3o do contrato decorrentes do presente Preg\u00e3o se processar\u00e1 de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA E PAGAMENTO:

17.1 – A dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria bem como as condi\u00e7\u00f5es de pagamento est\u00e3o descritas no TERMO DE REFER\u00caNCIA, anexo I do edital

18 – DA ENTREGA ACEITA\u00c7\u00c3O E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DOS PRODUTOS:

18.1– Os crit\u00e9rios de recebimento e aceita\u00e7\u00e3o do objeto e de fiscaliza\u00e7\u00e3o est\u00e3o previstos no Termo de Refer\u00eancia.

17 - DISPOSI\u00c7\u00d5ES GERAIS

19.1. \u00c9 facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licita\u00e7\u00e3o, dilig\u00eancias destinadas a esclarecer ou a complementar a instru\u00e7\u00e3o do processo, vedada a inclus\u00e3o posterior de documento ou informa\u00e7\u00e3o que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Quaisquer elementos, informa\u00e7\u00f5es e esclarecimentos relativos a esta licita\u00e7\u00e3o ser\u00e3o prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, exclusivamente por e-mail.

19.2.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante hor\u00e1rio de expediente;

19.3.2 - Manh\u00e3: 08:00 \u00e0s 12:00

Tarde : 13:15 \u00e0s 17:00

19.4.3 – licitacoes@serio.rs.gov.br

19.5 - O contrato a ser assinado ter\u00e1 como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

19.5.1 – O contratante ter\u00e1 o prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela dire\u00e7\u00e3o, caso n\u00e3o o fizer perde o direito de contratar com o Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.

19.6. Os casos omissos ser\u00e3o resolvidos pelo Pregoeiro, que decidir\u00e1 com base na legisla\u00e7\u00e3o em vigor.

19.8. O Contratante n\u00e3o aceitar\u00e1, sob nenhum pretexto, a transfer\u00eancia de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, t\u00e9cnicos ou quaisquer outros.

19.10. A Administra\u00e7\u00e3o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licita\u00e7\u00e3o, no total ou em parte, sem que caiba indeniza\u00e7\u00e3o de qualquer esp\u00e9cie.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Sério, 27 de maio de 2026

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

Setor requisitante: Secretaria de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais das Secretarias participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.


2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados aos servidores municipais que desempenham atividades operacionais em diversos setores da Administração Pública, especialmente nas áreas de obras, agricultura, manutenção, mecânica, serviços urbanos e demais atividades externas.

Os EPIs são indispensáveis para garantir segurança, proteção e melhores condições de trabalho aos servidores, prevenindo acidentes ocasionados por impactos, perfurações, escorregamentos, contato com água, barro, óleo e demais agentes presentes nas atividades diárias.

Além disso, a aquisição atende às normas de segurança do trabalho, contribuindo para redução de acidentes laborais, afastamentos e preservação da integridade física dos trabalhadores.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	und	Qtd	Descrição	foto
1	und	100	botina cano curto: Sapato de elástico sem biqueira ocupacional confeccionado em couro vaqueta integral estampa relax, com elástico nas laterais sem componentes metálicos. Indicado para áreas que apresentem riscos de natureza leve uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés dos usuários. ESPECIFICAÇÃO: - Palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobios; - Solado em PU Bidensidade, com duas camadas: uma proporciona proteção e a outra distribuição de impacto;	




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



			<p>- Amortecedor confeccionado em elastômero termoplástico TPE injetado, é um componente fixado abaixo da palmilha de montagem na região do calcâneo para amortecer o impacto no momento da pisada. Cor : preta</p>	
2	und	100	<p>botina cano normal: Botina com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade. ESPECIFICAÇÃO: SOLADO Constituído de duas camadas de poliuretano (pu), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível src). BIQUEIRA Plástico injetado em polipropileno, espessura de 1,5mm. Obs: este tipo de biqueira não tem as mesmas características de segurança do que a biqueira de aço. Forro de Gáspea e Suador de tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. PALMILHA Palmilha de higiênica: Soft Comfort em eva antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem: Costurada ao cabedal pelo sistema strobél, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. TECNOLOGIAS</p>	




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



			<p>Aircomfort: Tecido composto por fibras de poliéster que garantem maior suavidade, leveza e comodidade aos usuários.</p> <p>Softcomfort: Palmilha higiênica com propriedades antibacterianas composta de eva e micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor.</p> <p>Cor: preta</p>	
3	und	20	<p>bota de borracha</p> <p>Proteção profissional contra água e lama, salto estratégico de 2 cm, totalmente impermeável (borracha/látex).</p> <p>Cor: preta com solado amarelo</p>	
4	und	30	<p>botina específica para mecânico:</p> <p>Fabricada em couro preto de alta resistência, possui fechamento em elástico nas partes interna e externa do cano,</p> <p>Descrição Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Preto- Cabedal: Microfibra de alta resistência- Forro lateral: Tecido de trama circular com dispersão de vapor e umidade- Gáspea: Manta macia para conforto dos dedos dos pés- Palmilha interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada em tecido 100% Poliamida (leve, macia, absorvente e de secagem rápida)- Solado: Poliuretano de baixa densidade, com alta absorção de impacto, leve e antiderrapante, com ranhuras de drenagem <p>Cor: preta</p>	

Obs: As imagens são meramente ilustrativas

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos servidores municipais que desempenham atividades operacionais junto às Secretarias participantes, especialmente nos setores de obras, agricultura, manutenção, mecânica, serviços urbanos e atividades externas.

Os servidores estão expostos diariamente a riscos ocupacionais, como impactos, perfurações, escorregamentos, umidade, contato com barro, óleo, resíduos e demais agentes que podem ocasionar acidentes de trabalho e comprometer a integridade física dos trabalhadores.

Dessa forma, a aquisição de botinas e botas adequadas visa proporcionar maior segurança, proteção, conforto e melhores condições de trabalho aos servidores, atendendo às normas de segurança do trabalho e reduzindo riscos de acidentes, afastamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a contratação possibilita a manutenção das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais com maior eficiência, segurança e conformidade legal.

6.1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 63, inciso I do decreto Municipal nº 1.694 de 23 de janeiro de 2024.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.7.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais das Secretarias participantes, visando garantir proteção, segurança e melhores condições de trabalho no desempenho das atividades operacionais.

A contratação contempla o fornecimento de:

botina cano curto;

botina cano normal;

bota de borracha; e

botina específica para mecânico,

conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



Os materiais dever3o possuir qualidade adequada, resist3ncia, conforto e atender 3s normas t3cnicas e de seguran3a vigentes, garantindo prote3o contra riscos ocupacionais presentes nas atividades desenvolvidas pelos servidores.

O fornecimento ocorrer3 de forma parcelada, conforme necessidade da Administra3o Municipal, por meio de Preg3o Eletr3nico com Sistema de Registro de Pre3os, possibilitando maior economicidade, controle de estoque e efici3ncia na gest3o da contrata3o.

8. REQUISITOS DA CONTRATA3O

Para atendimento da necessidade da Administra3o Municipal, os Equipamentos de Prote3o Individual – EPIs dever3o atender aos seguintes requisitos:

Ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condi3es de utiliza3o;

Possuir qualidade, resist3ncia e durabilidade compat3veis com as atividades desempenhadas pelos servidores municipais;

Atender 3s normas t3cnicas e de seguran3a do trabalho vigentes;

Observar integralmente as especifica3es t3cnicas constantes no Termo de Refer3ncia;

Possuir numera3o variada entre os n3meros 36 e 45, conforme necessidade da Administra3o;

Garantir conforto, prote3o e seguran3a aos usu3rios durante a execu3o das atividades operacionais;

Ser entregues acondicionados adequadamente, evitando danos durante o transporte.

A contratada dever3:

realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, em at3 15 (quinze) dias 3teis, a contar da solicita3o feita pela Secretaria de Obras;

responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga e entrega;

substituir, sem 3nus para o Munic3pio, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou problemas de qualidade;

cumprir os prazos e condi3es estabelecidos no edital, Termo de Refer3ncia e contrato.

A contrata3o ser3 realizada por meio de Preg3o Eletr3nico com Sistema de Registro de Pre3os, adotando-se como crit3rio de julgamento o menor pre3o por item, visando maior competitividade e economicidade para a Administra3o P3blica.

CAP3TULO III

DO MODELO DE EXECU3O DO OBJETO

9. DESCRI3O DOS SERVI3OS

9.1. A presente contrata3o compreende o fornecimento parcelado de Equipamentos de Prote3o Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais das Secretarias participantes, conforme necessidade da Administra3o Municipal.

O fornecimento abrange:

botina cano curto;

botina cano normal;

bota de borracha; e

botina espec3fica para mec3nico,

observadas as especifica3es t3cnicas, quantitativos e condi3es estabelecidas no Termo de Refer3ncia.

Os materiais dever3o:

ser novos;

possuir qualidade adequada ao uso;



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



atender 3s normas t3cnicas e de seguran3a vigentes;
apresentar resist3ncia, conforto e durabilidade;
estar em perfeitas condi3es de uso e conserva3o.

A entrega ser3 realizada de forma parcelada, mediante solicita3o da Administra3o, junto ao local indicado na Ordem de Compra/Empenho.

A contratada ser3 respons3vel por:

transporte;
carga e descarga;
entrega dos materiais;
substitui3o de produtos defeituosos, avariados ou em desconformidade.

Os produtos que apresentarem problemas de qualidade, defeitos de fabrica3o ou n3o atenderem 3s especifica3es exigidas dever3o ser substituídos sem 3nus para o Munic3pio, dentro do prazo estabelecido pela Administra3o.

10. OBRIGA3ES DA CONTRATANTE

10.1. S3o obriga3es da Contratante:

- a) comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfei3es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga3es da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidor especialmente designado;
- c) efetuar o pagamento 3 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;
- d) a Administra3o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados 3 execu3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr3ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

11. OBRIGA3ES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga3es constantes neste Termo de Refer3ncia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu3o do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos v3cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);
- b) manter, durante toda a execu3o do contrato, em compatibilidade com as obriga3es assumidas, todas as condi3es de habilita3o e qualifica3o exigidas na licita3o;
- c) indicar preposto para represent3-la durante a execu3o do contrato.
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu3o do objeto do contrato.

12. DA SUBCONTRATA3O

12.1. 3 permitida a subcontrata3o do objeto deste Termo de Refer3ncia?

(x) N3o.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/servi3os podem ser subcontratados: _____

CAP3TULO IV

DO MODELO DE GEST3O DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZA3O DA EXECU3O



**Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



13.1. Em caso de elabora33o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ser3 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr4ncias relacionadas com a execu33o e determinando o que for necess3rio 3 regulariza33o de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informar3 a seus superiores, em tempo h3bil para a ado33o das medidas convenientes, a situa33o que demandar decis3o ou provid4ncia que ultrapasse sua compet4ncia.

13.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administra33o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informa33es relevantes para prevenir riscos na execu33o contratual.

13.4. O respons3vel pela fiscaliza33o do contrato ser3 Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595.

13.5. O gestor do contrato ser3 Edvino Jos3 Flores, Secret3rio Municipal de Tr3nsito, Obras, Servi3os Urbanos e Rurais.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE33ES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia33es, inspe33es e dilig4ncias visando esclarecer quaisquer situa33es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga33o da CONTRATADA acolh4-las nos prazos e condi33es propostas pela contratante.

CAP3TULO V

DOS CRIT3RIOS DE MEDI33O E PAGAMENTO

15. DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;

II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame;

V. n3o manter a proposta, salvo em decorr4ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;

IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;

X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 53 da Lei n3 12.846, de 13 de agosto de 2013.

15.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

I. advert4ncia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal e atesto da fiscalização, por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.5. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será por pregão na modalidade eletrônico, para registro de preços.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1.1 - Valor unitário e total em, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais após a vírgula);

20.1.2 – Descrição detalhada do objeto ofertado, marca e fabricante dos produtos;

20.1.3 – Razão social do licitante

20.1.4 – Datada e assinada pelo representante legal da empresa;

20.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



20.3 - Nos valores propostos estar3o includos todos os custos operacionais, encargos previdenci3rios, trabalhistas, tribut3rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou servi3os ofertados.

20.4 - Os pre3os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser3o de exclusiva responsabilidade do licitante, n3o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera33o, sob alega33o de erro, omiss3o ou qualquer outro pretexto.

20.5 - O prazo de validade da proposta n3o ser3o inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta33o.

2.6 - Os licitantes devem respeitar os pre3os m3ximos estabelecidos nas normas de reg3ncia de contrata33es p3blicas, quando participarem de licita33es p3blicas.

21. CRIT3RIOS DE HABILITA33O- DOCUMENTA33O EXIGIDA

COMO CONDI33O PR3VIA AO EXAME DA DOCUMENTA33O DE HABILITA33O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER3 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI33OES DE PARTICIPA33O, ESPECIALMENTE QUANTO 3 EXIST3NCIA DE SAN33O QUE IMPE3A A PARTICIPA33O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA33O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P3blicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid3neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condena33es C3veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi3a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.1.4 - Lista de Inid3neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

21.1.5 - A consulta aos cadastros ser3o realizada em nome da empresa licitante e tamb3m de seu s3cio majorit3rio, por for3a do artigo 12 da Lei n3 8.429, de 1992, que prev3, dentre as san33es impostas ao respons3vel pela pr3tica de ato de improbidade administrativa, a proibi33o de contratar com o Poder P3blico, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja s3ciomajorit3rio.

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa33o do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar3 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat3rio de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla ser3o verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante ser3o convocado para manifesta33o previamente 3 sua desclassifica33o.

21.1.6 - Constatada a exist3ncia de san33o, o Pregoeiro reputar3 o licitante inabilitado, por falta de condi33o de participa33o.

21.1.7 - No caso de inabilita33o, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita33o da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condi33es de participa33o, a habilita33o dos licitantes ser3o verificada por meio do sistema, em rela33o 3 habilita33o jur3dica, 3 regularidade fiscal, social e trabalhista, 3 qualifica33o econ3mica financeira e habilita33o t3cnica.

21.3 - HABILITA33O JUR3DICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a3oes, acompanhado de documentos de elei3ao de seus administradores;

c) prova de inscri3ao no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza3ao, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autoriza3ao para funcionamento expedido pelo 3rgao competente, quando a atividade assim o exigir.

21.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui3oes Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);

e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante e **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta3ao de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara3ao que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constitui3ao Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

21.5 – QUALIFICA3AO ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3oes que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi3ao n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

21.6 - A exist3ncia de restri3ao relativamente 3 regularidade fiscal e trabalhista n3o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig3ncias do edital.

21.7- A declara3ao do vencedor acontecer3 no momento imediatamente posterior 3 fase de habilita3ao.

21.8 – Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restri3ao no que tange 3 regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser3 convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias 3teis, ap3s a declara3ao do vencedor para comprovar a regulariza3ao. O prazo poder3 ser prorrogado por igual per3odo, a crit3rio da administra3ao p3blica, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta3ao de justificativa.

21.8.1 - A n3o-regulariza3ao fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar3 a inabilita3ao do licitante, sem preju3o das san3oes previstas neste Edital, sendo facultada a convoca3ao dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica3ao. Se, na ordem de classifica3ao, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restri3ao na documenta3ao fiscal e trabalhista, ser3 concedido o mesmo prazo para regulariza3ao.

21.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender3 a sess3o, informando no "chat" a nova data e hor3rio para a continuidade da mesma.

21.10 - Ser3 inabilitado o licitante que n3o comprovar sua habilita3ao, seja por n3o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent3-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.11 - Sendo item n3o exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita3ao, haver3 nova verifica3ao, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n3o 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita3ao da proposta subsequente.

21.12 - Constatado o atendimento 3s exig3ncias de habilita3ao fixadas no Edital, o licitante ser3 declarado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



vencedor.

22- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

23- VISTORIA

(x) Não () Sim

24 . ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	100	UNID.	BOTINA CANO CURTO	R\$55,32	R\$5.532,00
2	100	UNID.	BOTINA CANO NORMAL	R\$72,88	R\$7.288,00
3	20	UNID.	BORA DE BORRACHA	R\$49,97	R\$999,40
4	30	UNID.	MECÂNICA ESPECIFICA PARA MECÂNICOS	R\$126,50	R\$3.795,00

A estimativa total da contratação é de R\$17.614,40 (dezessete mil, seiscentos e quatorze reais com quarenta centavos).

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jorge Luis Balz

Sério, 19 de maio de 2026

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica nº: 69; 111; 157

Projeto/Atividade: 2020; 2034; 2048 – Manutenção da Secretaria

Categoria: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre; 20 -MDE CTA 1218

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 19 de maio de 2026.

JORGE LUIZ BALZ

Diretor de departamento

EDVINO FLORES

Secretário municipal de Trânsito,
Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



Data ___/___/2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Mois3s de Freitas

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N3 .../2026

O **MUNIC3PIO DE S3RIO/RS**, pessoa jur3dica de direito p3blico interno, inscrito no CNPJ sob n3 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro S3rio/RS neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDINEI MOIS3S DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jo3o Batista de Mello, 960, Centro S3rio/RS, CPF n3 882.072.000-06, CI n3 7057072097, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n3 1694/2024, em face da classifica33o das propostas apresentadas no EDITAL DE PREG33O ELETR33NICO N3 21/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇ3O EQUIPAMENTOS DE PROTEÇ3O INDIVIDUAL - EPIs, por deliberaç3o e Adjudicaç3o do Autoridade competente, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condiç3es do Edital que rege o Preg3o e aquelas enunciadas nas Cl3usulas que se seguem:

CL3USULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇ3ES

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇ3O, de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteç3o Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais das Secretarias participantes, conforme condiç3es, quantidades e exig3ncias estabelecidas neste instrumento, conforme o Estudo T3cnico Preliminar e conforme condiç3es, quantidades, exig3ncias e estimativas contidas no Termo de Refer3ncia, proposta e ata, conforme descriç3o e quantidades abaixo:

(Descrever itens ganhos com valor)

1.2 - A exist3ncia de preços registrados n3o obriga a Administraç3o a firmar as contrataç3es que dele poder3o advir, facultando-se a realizaç3o espec3fica para a contrataç3o pretendida, sendo assegurado ao benefici3rio do registro a prefer3ncia de fornecimento em igualdade de condiç3es.

QUALIFICAÇ3O DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PAR3GRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata dever3 estar de acordo com as condiç3es e caracter3sticas contidas no processo licitat3rio do Edital e seus anexos que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal n3 1694/2024, Lei Federal n3 14.133/2021, com as cl3usulas desta ata, e demais leis pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



PAR3GRAFO SEGUNDO

AP3S ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PRE3OS, O LICITANTE DEVER3 MANTER SUA CONDI33O DE HABILITA3O E PROPOSTAS DURANTE O PER3ODO DE VIG3NCIA DA MESMA.

CL3USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRE3OS

Os pre3os registrados neste processo ter3o validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de pre3os, podendo ser prorrogada at3 o limite m3ximo estipulado pelo art. 84 da Lei n3 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto Municipal 1694/2024.

CL3USULA TERCEIRA - DO PRE3O

Os Pre3os para a contrata33o s3o os constantes da cl3usula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execu33o do objeto.

CL3USULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA E ADES3O A ATA

I O gerenciamento da presente ata caber3 3 Secretaria Municipal de Educa33o, Cultura e Desporto, nos termos do Edital e seus anexos.

II Todas as Secretarias municipais poder3o aderir a ata de registro de pre3os, mediante autoriza33o da Secretaria gestora da ata e nas quantidades previstas na legisla33o vigente.

CL3USULA QUINTA – DA UTILIZA33O DA ATA DE REGISTRO DE PRE3OS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de pre3os, o licitante se obriga a cumprir, na sua 3ntegra, todas as condi33es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, 3s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl3usulas.

II - A exist3ncia da ata de registro de pre3os n3o obriga a Administra33o a firmar contrata33es que dela poder3o advir, ficando-lhe facultada a realiza33o de outras licita33es para a contrata33o do objeto licitado, sendo assegurado ao benefici3rio do registro prefer3ncia em igualdade de condi33es.

III - O compromisso da entrega dos botij3es s3o estar3 caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de servi3o, o que ocorrer primeiro.

IV - O contratado fica obrigado a entregar os produtos solicitados durante a vig3ncia da ata de registro de pre3os, a crit3rio da secretaria de Obras.

V - Quando, por motivo superveniente, o pre3o inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administra33o tomar3 as seguintes provid3ncias:

a) convocar3 o fornecedor visando 3 negocia33o para redu33o dos pre3os e sua adequa33o aos praticados no mercado;

b) frustrada a negocia33o, o fornecedor ser3 liberado do compromisso assumido; e

c) convocar3 os demais fornecedores participantes do certame licitat3rio que originou o presente registro de pre3os, em sua ordem de classifica33o por menor pre3o, visando igual oportunidade de negocia33o.

VI - Quando o pre3o de mercado tornar-se superior aos pre3os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n3o puder cumprir o compromisso, o 3rg3o gerenciador poder3:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica33o da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica33o ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia33o.

VII - O pre3o registrado poder3 ser cancelado nos seguintes casos:

a) descumprir as condi33es da ata de registro de pre3os;

b) n3o aceitar reduzir o pre3o de contrato decorrente da ata, na hip3tese deste se tornar superior 3 aqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as san33es previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n3 14.133, de 13 de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



VIII - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III, será formalizado por despacho fundamentado.

IX – O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

b.1) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se as entregas que dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica nº: 69; 111; 157

Projeto/Atividade: 2020; 2034; 2048 – Manutenção da Secretaria

Categoria: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre; 20 -MDE CTA 1218

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e consequente aprovação do fiscal do contrato, apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

II. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

III. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÉRIO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

II. Após o interregno de um ano, caso não ocorreram nenhuma das situações previstas no item “17.4”, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

III – Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



IV– O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

V – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

b) A entrega deverá ocorrer em até 15(quinze) dia úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento do pedido, no endereço indicado pelo solicitante, que são eles:

Prefeitura Municipal, rua 17 de Novembro, 1075, centro.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, rua 15 de Novembro, 334, centro.

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), rua 15 de Novembro, 314, centro.

Em horário de atendimento entre as 07:30 e 17:00 horas

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, transporte, alimentação, estadia, despesas com terceiros e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VIII efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



IX responsabilizar-se pelos v3cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);

X. comunicar 3 Contratante, no prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova33o;

XI. manter, durante toda a execu33o do contrato, em compatibilidade com as obriga33es assumidas, todas as condi33es de habilita33o e qualifica33o exigidas na licita33o;

XII indicar preposto para represent3-la durante a execu33o do contrato.

XII. atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu33o do objeto do contrato.

CL3USULA D3CIMA SEGUNDA – DA INEXECU33O DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administra33o, em caso de extin33o do contrato/ata, previstos no Art. 137 da Lei Federal n3 14.133/2021.

CL3USULA D3CIMA TERCEIRA – DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;

II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame

V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;

IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;

X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 53 da Lei n3 12.846, de 13 de agosto de 2013.

10.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

I. advert3ncia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

I. a natureza e a gravidade da infra33o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Lajeado/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sério/RS, de de 2026.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



MUNICIPIO DE SÉRIO

Sidinei Moisés de Freitas

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____

Marcia Bergmann

OAB 38.200

Assessoria Jurídica